



# **Relatório de Monitoramento da LAI UFS - 2020**

**São Cristóvão  
Março – 2021**



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

## Serviço de Informação ao Cidadão

### **EQUIPE:**

#### **Autoridade de Monitoramento da LAI**

Ouvidor Geral – Prof. Marcos Cabral de Vasconcellos Barretto

#### **Responsável pelo SIC/Respondente:**

Assistente em Administração – Jucilene Alves Correia

## SUMÁRIO

	Página
INTRODUÇÃO .....	1
EIXO 1 - TRANSPARÊNCIA ATIVA .....	2
Item 1: Institucional .....	2
Item 2: Ações e Programas .....	4
Item 3: Participação Social .....	5
Item 4: Auditorias .....	5
Item 5: Convênios e Transferências .....	5
Item 6: Receitas e Despesas .....	5
Item 7: Licitações e Contratos .....	6
Item 8: Servidores .....	7
Item 9: Informações Classificadas .....	7
Item 10: Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) .....	8
Item 11: Perguntas Frequentes .....	9
Item 12: Dados Abertos .....	9
Item 13: Ferramentas e Aspectos Tecnológicos dos Sites dos Órgãos. ....	9
Item 14: Outros .....	9
EIXO 2 - TRANSPARÊNCIA PASSIVA .....	10
CONSIDERAÇÕES GERAIS .....	12

## INTRODUÇÃO

O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC/UFS faz parte da Ouvidoria desta Universidade desde dezembro de 2018, conforme a Resolução N° 40/2018/CONSU que instituiu o novo Regimento da Reitoria. A Ouvidoria passou a ser subordinada diretamente ao Reitor, dando cumprimento aos normativos federais que regem o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal. Além de incorporar o SIC, a Resolução determina ainda que o cabe ao Ouvidor o papel de Autoridade de Monitoramento da Aplicação da Lei de Acesso à Informação no âmbito da UFS.

O presente Relatório Anual de Avaliação e Monitoramento dá cumprimento ao Art. 40 da Lei 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação - LAI, regulamentada pelo Decreto 7.724/2012, de acordo com o que estabelece o seu Art. 67. O propósito deste documento é dar conhecimento à administração superior da UFS da situação atual do seu sistema de transparência, fornecendo subsídios a esta na busca da consolidação e ampliação dos meios de Acesso à Informação, contribuindo ainda para incremento de uma cultura de transparência no seio da comunidade universitária.

O presente documento é apresentado seguindo dois eixos principais, representados pela Transparência Ativa e pela Transparência Passiva. O primeiro caso se refere às informações colocadas à disposição do usuário no sítio eletrônico da instituição. O segundo, diz respeito àquelas informações fornecidas pelo SIC/UFS em atendimento a pedidos de acesso à informação feitos pelo cidadão por meio da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à informação – Fala.BR, da Controladoria Geral da União.

## EIXO 1 - TRANSPARÊNCIA ATIVA

Transparência ativa consiste da divulgação de informações por iniciativa do próprio órgão, sem que tenha havido uma solicitação da parte de um usuário. No caso da UFS, estas informações são apresentadas em seu portal (ufs.br) a partir da aba “Acesso à Informação”.

A Controladoria-Geral da União (CGU) determina um rol mínimo de informações que devem constar da Transparência Ativa de cada órgão. O controle das informações fornecidas é feito dentro da plataforma Fala.BR, na qual existe, na página inicial, indicação a respeito do efetivo cumprimento por parte da instituição, indicando a quantidade de itens classificados como “Não cumpre”, “Cumpre Parcialmente” e “Cumpre”.

O rol da Transparência Ativa (TA) abrange 14 itens, a saber: Institucional; Ações e Programas; Participação Social; Auditorias; Convênios e Transferências; Receitas e Despesas; Licitações e Contratos; Servidores; Informações Classificadas; Serviço de Informação ao Cidadão (SIC); Perguntas Frequentes, Dados Abertos, Ferramentas e Aspectos Tecnológicos dos Sites dos Órgãos e “Outros”.

São apresentados, a seguir a avaliação das informações segundo o grau de cumprimento. Indica-se, de início, que no momento da confecção deste relatório (março/2021), dos 49 quesitos de TA, a UFS “cumpre” 28, “cumpre parcialmente” 4 e “não cumpre” 17, conforme detalhado a seguir, por meio dos quadros extraídos do Sistema da CGU e contendo as suas observações.

### Item 1: Institucional

Neste item são exigidos 8 quesitos, dos quais 5 constam como “cumpre”, 1 como “Não Cumpre” e 2 como “Cumpre Parcialmente”.

<b>1.1. O órgão ou entidade divulga sua estrutura organizacional [organograma] até o 4º nível hierárquico? CUMPRE</b>
---

<b>1.2. O órgão ou entidade divulga suas competências até o 4º nível hierárquico? CUMPRE</b>
--

<b>1.3. O órgão ou entidade divulga a base jurídica de sua estrutura organizacional e competências até o 4º nível hierárquico? (Cumpre parcialmente)</b>
--

- **Observação CGU:** Orienta-se que a UFS inclua, em 'Acesso à Informação' > 'Institucional', toda a base jurídica de sua estrutura organizacional e competências (além do estatuto e regimentos já disponibilizados), até o 4º nível hierárquico.

**1.4. O órgão ou entidade divulga lista de seus principais cargos e respectivos ocupantes ["quem é quem"] até o 5º nível hierárquico? CUMPRE**

**1.5. O órgão ou entidade divulga telefones, endereços e e-mails de contato dos ocupantes de seus principais cargos até o 5º nível hierárquico? CUMPRE**

**1.6. O órgão ou entidade divulga a agenda de autoridades até o 4º nível hierárquico? (Não cumpre)**

- **Observação CGU:**

A agenda de todas as autoridades do órgão, até o 4º nível hierárquico (Diretoria ou equivalentes), deve ser atualizada diariamente e permanecer registrada para consultas posteriores na seção 'Acesso à Informação' > 'Institucional'. A publicação da agenda de autoridades é uma determinação da Lei nº 12.813/2013 - Lei sobre Conflito de Interesses. Como essa lei ainda não foi regulamentada, alguns critérios ainda não foram estabelecidos. No entanto, sugere-se, com base nos princípios da máxima divulgação, que a divulgação das agendas contenha no mínimo: a) Registro de eventos públicos de que participe o agente; b) informação sobre audiências e reuniões (com agentes públicos ou privados), indicando objetivo e lista com nome dos participantes; c) para as reuniões e despachos internos da autoridade com agentes públicos do próprio órgão ou entidade, dispensa-se a indicação de participantes e objetivos; d) agenda de viagens a serviço, inclusive internacionais; e) participação das autoridades em eventos externos, com informações sobre condições de sua participação, inclusive remuneração, se for o caso; f) audiências concedidas, com informações sobre seus objetivos, participantes e resultados, as quais deverão ser registradas por servidor do órgão ou entidade designado para acompanhar a reunião; e g) eventos político-eleitorais, informando as condições logísticas e financeiras da sua participação. Em caso de férias ou ausência do titular do cargo, é necessário publicar a agenda de quem o está substituindo. Caso o substituto já possua agenda publicada, basta colocar referência para ela. Também deverá ser alterado o conteúdo da agenda sempre que houver mudança na programação, como cancelamento de eventos ou inclusão de novos compromissos. É necessário, ainda, criar mecanismo que possibilite o download do histórico da agenda de autoridades em formato aberto. Após adequações, orienta-se que o órgão preencha o STA.

**1.7. O órgão ou entidade divulga os horários de atendimento ao público? CUMPRE**

**1.8. O órgão ou entidade publica os currículos de todos os ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior? (Cumpre parcialmente)**

- **Observação CGU:** Algumas autoridades ainda não possuem currículo disponibilizado, como, p.e., o Diretor Acadêmico-Pedagógico.

## Item 2: Ações e Programas

Neste item, são exigidos 8 quesitos, dos quais 4 constam como “cumpre”, 4 como “Não Cumpre”

**2.1. O órgão ou entidade divulga lista dos programas, projetos e ações executados? CUMPRE**

**2.2. O órgão ou entidade divulga a indicação da unidade responsável pelo desenvolvimento e implementação de seus programas, projetos e ações? CUMPRE**

**2.3. O órgão ou entidade divulga as principais metas de seus programas, projetos e ações? (Não cumpre)**

- **Observação CGU:** A UFS deve indicar, em ‘Acesso à Informação’ > ‘Ações e Programas’, as principais metas de seus programas, projetos e ações ou informar que não os gerencia.

**2.4. O órgão ou entidade divulga indicadores de resultado e impacto, quando existentes, relativos a seus programas, projetos e ações? (Não cumpre)**

- **Observação CGU:** A UFS deve publicar, quando existentes, em ‘Acesso à Informação’ > ‘Ações e Programas’, os indicadores de resultado e impacto de seus programas, projetos e ações ou informar que não os gerencia.

**2.5. O órgão ou entidade divulga os principais resultados de seus programas, projetos e ações? (Não cumpre)**

- **Observação CGU:** A UFS deve publicar, em ‘Acesso à Informação’ > ‘Ações e Programas’, os principais resultados dos programas, projetos e ações que desenvolve ou informar que não os gerencia.

**2.6. O órgão ou entidade divulga sua Carta de Serviço? CUMPRE**

**2.7. O órgão ou entidade divulga informações gerais sobre programas que resultem em renúncias de receitas? (Não cumpre)**

- **Observação CGU:** Ainda que não desenvolva tais programas, é necessário mencionar na seção que não há conteúdo a ser publicado e informar aqui no STA o link onde consta tal menção.

**2.8. O órgão ou entidade divulga informações sobre programas financiados pelo Fundo de Amparo ao trabalhador – FAT? CUMPRE**

### Item 3: Participação Social

Neste item, é exigido 1 quesito, o qual consta como “cumpre”.

**3.1. O órgão ou entidade divulga informações sobre as instâncias e mecanismos de participação social que disponibiliza? CUMPRE**

#### **Item 4: Auditorias**

Neste item, são exigidos 4 quesitos, os quais todos constam como “cumpre”.

**4.1. O órgão ou entidade divulga seus relatórios de gestão? CUMPRE**

**4.2. O órgão ou entidade divulga seus relatórios e certificados de auditoria? CUMPRE**

**4.3. O órgão ou entidade divulga Informações sobre os processos de auditorias anuais de contas? CUMPRE**

**4.4. O órgão ou entidade divulga Informações sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT)? CUMPRE**

#### **Item 5: Convênios e Transferências**

Neste item, é exigido 1 quesito, o qual consta como “cumpre parcialmente”.

**5.1. O órgão ou entidade divulga informações sobre os repasses e transferências de recursos financeiros? (Cumpre parcialmente)**

- **Observação CGU:** Orienta-se a disponibilização do link do Portal da Transparência já com o filtro da UFS aplicado e a publicação de um passo-a-passo que facilite ao cidadão encontrar a informação no Portal da Transparência.

#### **Item 6: Receitas e Despesas**

Neste item são exigidos 4 quesitos, dos quais todos constam como “não cumprir”.

**6.1. O órgão ou entidade divulga informações sobre sua receita pública? (Não cumprir)**

- **Observação CGU:** Orienta-se a disponibilização do link do Portal da Transparência já com o filtro aplicado.

**6.2. O órgão ou entidade divulga informações detalhadas sobre a execução orçamentária de suas despesas (por unidade orçamentária)? (Não cumpre)**

- **Observação CGU:** Orienta-se que a UFS publique na seção 'Acesso à Informação' > 'Receitas e Despesas', as informações sobre a execução orçamentária. Deve ser disponibilizado link remetendo para o item específico 'Orçamento da Despesa Pública' do Portal da Transparência, juntamente com passo-a-passo sobre como acessar as informações.

**6.3. O órgão ou entidade divulga informações detalhadas sobre a execução financeira de suas despesas? (Não cumpre)**

- **Observação CGU:** Orienta-se que a UFS publique na seção 'Acesso à Informação' > 'Receitas e Despesas', as informações sobre sua execução financeira. Deve ser disponibilizado link remetendo para o item específico 'Execução de Despesa Pública' do Portal da Transparência, juntamente com passo-a-passo sobre como acessar as informações.

**6.4. O órgão ou entidade divulga informações detalhadas sobre suas despesas com diárias e passagens? (Não cumpre)**

- **Observação CGU:** Orienta-se a disponibilização do link do Portal da Transparência já com o filtro aplicado.

## Item 7: Licitações e Contratos

Neste item são exigidos 2 quesitos, dos quais 1 consta como “cumpre” e 1 como “Não cumpre”.

**7.1. O órgão ou entidade divulga informações sobre suas licitações? CUMPRE**

**7.2. O órgão ou entidade divulga informações sobre os contratos firmados em seu âmbito? (Não cumpre)**

- **Observação CGU:** A UFS deve divulgar as informações referentes a todos os contratos celebrados na seção. Orienta-se que seja disponibilizado link remetendo para a área específica do Portal da Transparência, juntamente com um passo a passo que auxilie o usuário a encontrar a informação desejada. A partir da publicação do Acórdão nº 1.855/2018-Plenário, o Tribunal de Contas da União (TCU) passou também a exigir a publicação do inteiro teor dos contratos celebrados por órgãos e entidades nessa subseção. Assim, para o correto cumprimento das obrigações desse item, os órgãos deverão adicionar esses dados aos demais acima mencionados.

## Item 8: Servidores

Este item possui 3 quesitos, sendo os 3 apontados como “não cumpre”.

**8.1. O órgão ou entidade divulga informações sobre seus servidores? (Não cumpre)**

- **Observação CGU:** Orienta-se a disponibilização do link do Portal da Transparência já com o filtro aplicado.

**8.2. O órgão ou entidade divulga as íntegras dos editais de concursos públicos realizados? (Não cumpre)**

- **Observação CGU:** Orienta-se que a UFS divulgue as íntegras dos editais de concursos públicos para provimento de cargos realizados na seção ‘Acesso à Informação’ > ‘Servidores’. O link de detalhamento da informação direciona, atualmente, para a página inicial da PROGEP.

**8.3. O órgão ou entidade divulga a relação completa de empregados terceirizados? (Não cumpre)**

- **Observação CGU:** As informações prestadas são de março de 2020. Destaca-se a necessidade de atualização quadrimestral dessas informações, conforme determinação legal.

## Item 9: Informações Classificadas

Este item possui 9 quesitos, dos quais 8 constam como “cumpre” e 1 como “não cumpre”.

**9.1. O órgão ou entidade divulga o rol das informações classificadas em cada grau de sigilo? CUMPRE**

**9.2. Data da última atualização do rol: CUMPRE**

**9.3. O órgão ou entidade divulga o rol das informações desclassificadas, no período de 1º de junho do ano anterior a 31 de maio do corrente ano, em cada grau de sigilo? CUMPRE**

**9.4. Data da última atualização do rol: CUMPRE**

**9.5. O órgão ou entidade disponibiliza o formulário de pedido de desclassificação e recurso referente a pedido de desclassificação? (Não cumpre)**

- **Observação CGU:** Orienta-se que, na seção 'Acesso à Informação' > 'Informações Classificadas' sejam disponibilizados os formulários para pedido de desclassificação e de recurso referente a pedido de desclassificação ou disponibilize link para o local exata onde os mesmos se encontram.

9.6. Qual o total de Informações Classificadas como 'Reservadas' no órgão ou entidade atualmente? CUMPRE

9.7. Qual o total de Informações Classificadas como 'Secretas' no órgão ou entidade atualmente? CUMPRE

9.8. Qual o total de Informações Classificadas como 'Ultrassecretas' no órgão ou entidade atualmente? CUMPRE

9.9. Qual o total de informações desclassificadas no órgão ou entidade no período de 1º de junho do ano anterior a 31 de maio do corrente ano? CUMPRE

## Item 10: Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)

Neste item são exigidos 4 quesitos, dos quais 2 constam como "cumpre" e 2 como "não cumpre".

10.1. O órgão ou entidade divulga informações sobre o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)? [Localização; horário de funcionamento; nome dos servidores; telefone e e-mails específicos para orientação e esclarecimentos de dúvidas; nome e cargo da autoridade de monitoramento da LAI] CUMPRE

10.2. O órgão ou entidade disponibiliza o modelo de formulário de solicitação de informação para aqueles que queiram apresentar o pedido em meio físico (papel) junto ao SIC? (Não cumpre)

- **Observação CGU:** A UFS deve disponibilizar, em 'Acesso à Informação' > 'SIC', modelo de formulário de solicitação de informação para apresentação de pedido em meio físico (papel) junto ao SIC.

10.3. O órgão ou entidade publica em seu sítio eletrônico banner para o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC)? (Não Cumpre)

- **Observação CGU:** O link de detalhamento direciona para a página inicial do site da Lei de Acesso à Informação. Orienta-se que o órgão/entidade acrescente banner ou link para o Fala BR a fim de facilitar a visualização do caminho para o sistema, em 'Acesso à Informação' > 'SIC'. O banner está disponível no site da LAI ([www.lai.gov.br](http://www.lai.gov.br)), na seção "SIC: Apoio e Orientações".

**10.4. O órgão ou entidade divulga os relatórios estatísticos de atendimento à Lei de Acesso à Informação? CUMPRE**

## Item 11: Perguntas Frequentes

Neste item, é exigido 1 quesito, o qual consta como “cumpre”.

**11.1. O órgão ou entidade divulga em seus sítios eletrônicos as respostas a perguntas mais frequentes da sociedade? Informe no campo ‘observação’ a data da última atualização. CUMPRE**

## Item 12: Dados Abertos

Neste item, são exigidos 2 quesitos, dos quais 1 consta como “cumpre parcialmente” e 1 como “não cumpre”

**12.1. O órgão ou entidade divulga informações sobre a implementação da política de dados abertos? “Cumpre parcialmente”**

- **Observação CGU:** Para ser considerado cumprido o item, a UFS deve publicar PDA válido e vigente no submenu.

**12.2. O site do órgão ou entidade possibilita gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários (tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações)? “não cumpre”**

- **Observação CGU:** Orienta-se que, ao disponibilizar documentos de texto ou planilhas, o órgão/entidade os divulgue em formatos abertos e não proprietários.

## Item 13: Ferramentas e Aspectos Tecnológicos dos Sites dos Órgãos

Neste item, é exigido 1 quesito, o qual consta como “cumpre”.

**13.1. O sítio eletrônico do órgão ou entidade disponibiliza ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente e clara? CUMPRE**

## Item 14: Outros

Neste item, é exigido 1 quesito, o qual está classificado como “cumpre”.

**14.1. Além das informações obrigatórias, o órgão ou entidade publica outras informações em transparência ativa? Informar a lista de informações publicadas no campo observações e o endereço eletrônico onde se encontram esse banco de dados. CUMPRE**

## EIXO 2: TRANSPARÊNCIA PASSIVA

A transparência passiva consiste da disponibilização de informações mediante o atendimento a demandas específicas de uma pessoa física ou jurídica. A LAI determina, em seu Art. 9, que os órgãos e entidades públicas devem possuir um Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) para tal fim. Na UFS o SIC está em funcionamento desde 2012, contando com estrutura física localizada na Universidade Federal de Sergipe, Av. Marechal Rondon, s/n - Jardim Rosa Elze, Campus São Cristóvão, centro de Vivência. Embora faça hoje parte da Ouvidoria, o SIC continua a contar com espaço e indicação visual / acesso próprios.

As estatísticas sobre os pedidos de informação direcionados à UFS podem ser acessadas em <http://paineis.cgu.gov.br/lai/index.htm>. A título de exemplo de como as informações são apresentadas naquela página, é apresentado, na Figura 1, recorte relativo ao ano de 2020 quanto ao total de pedidos. Cabe acentuar que a marca de 100 % de solicitações respondidas confere posição de destaque à UFS, posto que algumas instituições federais de ensino superior fazem parte do grupo dos 30 órgãos com maior número de omissões.

Em linhas gerais, no ano de 2020 o SIC/UFS recebeu 216 pedidos de acesso à informação. Destes, 168 foram deferidos, os quais, somados com 15 pedidos parcialmente deferidos, resultam em 85% do total. Relevante ainda é o número de 14 solicitações que não se tratavam de pedidos de informação, os quais, em alguns casos, consistiam de questionários de caráter opinativo.

Quanto aos recursos, estes foram em número de 18, sete dos quais relacionados com a insuficiência da informação fornecida. Já os oito recursos listados com o motivo “Outros” decorreram, em geral, de o setor acionado não entregar a informação a tempo, ensejando tais recursos para viabilizar o atendimento. Um total de 14 recursos foram deferidos, um parcialmente deferido e três indeferidos.

Importa ressaltar que os pedidos de acesso à informação, na sua maioria, demandam muito trabalho dos setores aos quais são dirigidos, para reunião das informações, bem como do SIC, encarregado frequentemente da digitalização de processos físicos com centenas de páginas e de reiteradas cobranças aos diversos setores. Acentua-se que o SIC/UFS conta com apenas uma servidora, que atua como respondente e, além disto, se encarrega das demais atividades do SIC/UFS.

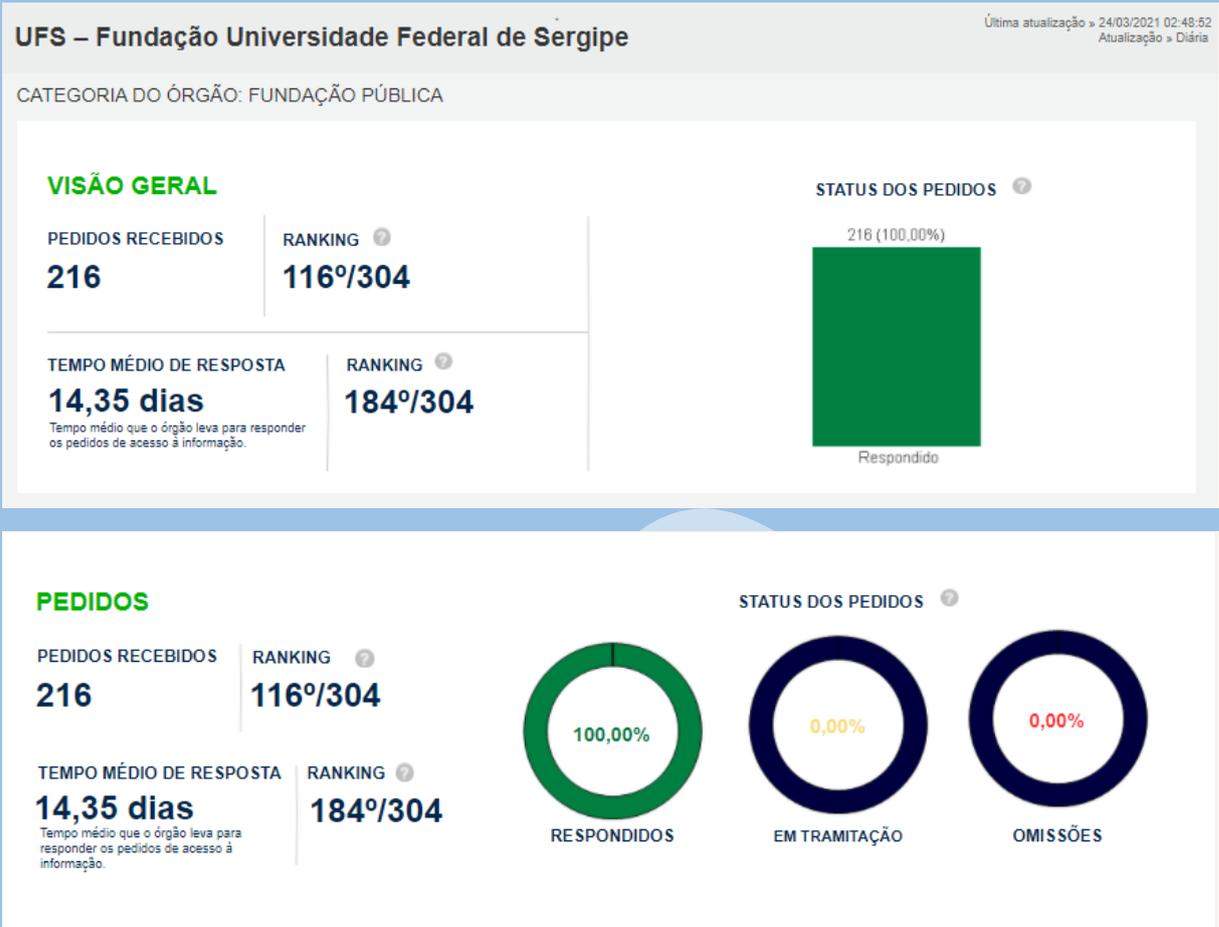


Figura 1. Quantidade de pedidos de acesso à informação que ingressaram no SIC/UFS no ano de 2020, taxa de resposta e posição em relação aos demais órgãos federais. (Extraído de; <http://paineis.cgu.gov.br/lai/index.htm>)

## **CONSIDERAÇÕES GERAIS.**

O sistema de acesso à informação no âmbito da UFS carece de uma abordagem sistêmica. A atuação de rotina do SIC vem ocasionando um atendimento satisfatório do cidadão no que tange à Transparência Passiva. No entanto, para que se venha a atingir níveis minimamente satisfatórios quanto à Transparência Ativa e Dados Abertos é imperativo um esforço coordenado, iniciando na administração superior e, a partir desta, envolvendo toda a universidade.

De início, é fundamental que a Ouvidoria/SIC recomponha o seu quadro de colaboradores. Diante do grande volume de trabalho cometido a uma única servidora dedicada ao SIC e considerando que toda a atividade depende inteiramente de recursos informatizados, reitera-se que é imperativa a alocação de profissional com habilidades na área de Tecnologia da Informação. Isto ocasionará uma interlocução eficiente com o setor de TI da universidade, possibilitando a alimentação constante do sistema de transparência ativa e de dados abertos. Considere-se ainda que, estando hoje o SIC integrado à estrutura da Ouvidoria, esta também irá se beneficiar, diante de novas necessidades envolvendo Conselhos de Usuários e integração dos setores da UFS ao sistema Fala.BR, entre outros. Importante ainda é promover a capacitação dos servidores, incluindo participação em eventos relativos ao tema;

Um processo importante atualmente em andamento na UFS é a consolidação das estruturas de governança envolvendo integridade, gestão de riscos e outras. Destaca-se, para o caso, a instituição do Comitê de Comunicação e Transparência, ora em fase de implantação e do qual a Autoridade de Monitoramento da LAI faz parte. Sendo composta de representantes dos setores chaves do processo, certamente promoverá a sinergia necessária à consolidação do sistema de transparência na UFS, promovendo o envolvimento de toda a universidade neste processo, inclusive por meio de campanhas educativas e produção de material de orientação.

Por fim, destacam-se, como providências a serem adotadas de imediato, a implementação do sistema de Dados Abertos, com a atualização e publicação definitiva do PDA/UFS e início da abertura dos dados. Simultaneamente, é necessário que se promova o atendimento de 100% dos itens exigidos para a Transparência ativa.